



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.565	010	1

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.565

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 016/2025 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, e revoga a Lei Municipal nº 6.556/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), visando atender a seguinte despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, a saber:

- 4500 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- 4501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- 4501.17 - SANEAMENTO
- 4501.17.512 - SANEMANTO BÁSICO URBANO
- 1111 - SANEAMENTO BÁSICO
- 5452 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO
- 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
- 1500 - TESOURO MUNICIPAL (677945)

R\$ 265.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, a saber:

- 4500 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- 4501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- 4501.28 - ENCARGOS ESPECIAIS
- 4501.28.846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
- 0 - PROGRAMAS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
- 451 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
- 3.3.9.0.41.00.00.00 - CONTRIBUICOES
- 1501 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (664361)

R\$ 265.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.565	011	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.565
Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 016/2025 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.556, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de março de 2025.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/jpd.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.565	012	

		VR EM DESTAQUE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA	06 de março de 2025 - Edição Nº 2177
 GABINETE DO PREFEITO			

LEI MUNICIPAL Nº 6.565

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 016/2025 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, e revoga a Lei Municipal nº 6.556/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), visando atender a seguinte despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, a saber:

4500 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
4501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
4501.17 - SANEAMENTO	
4501.17.512 - SANEMANTO BÁSICO URBANO	
1111 - SANEAMENTO BÁSICO	
5452 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677945)	R\$ 265.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, a saber:

4500 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
4501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
4501.28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
4501.28.846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
0 - PROGRAMAS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
451 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.9.0.41.00.00.00 - CONTRIBUICOES	
1501 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (664361)	R\$ 265.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.556, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de março de 2025.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VR EM DESTAQUE

ANO XXX - RS 0 30 - Nº 2177 - ORGAO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 06 DE MARÇO DE 2025

